



EDITAL N° 27/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Doutor Montauri, n.º 10, Centro, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com AMPLA PARTICIPAÇÃO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 18/08/2026 às 09h00 (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto e fechado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de material de construção, mineração e artefatos de concreto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas dos ramos de atividades que guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de



- dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - f) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5, alínea “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda



de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico e conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, o valor unitário e a sua marca e, se for o caso, o modelo.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.6. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) o preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) marca, modelo e demais dados técnicos do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

5. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio



de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.29. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.30. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



5.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

6.2. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria



- Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
 - g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - h) certidão que prove a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletrônica e gratuitamente, nos portais da internet (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
 - i) declaração, sob as penas da lei, de atendimento às condições de habilitação;
 - j) declaração, sob as penas da lei, quanto ao emprego de menores, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - k) declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da empresa;
 - l) declaração que entre os sócios e gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante legal da empresa;

7.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- m) certidão negativa de recuperação judicial, falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas.

7.2. As empresas participantes, para comprovarem o enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente que comprove o enquadramento.

7.3. Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, via formulário eletrônico, DENTRO DO SISTEMA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade exclusiva do vencedor providenciar os documentos e anexá-los dentro do sistema no prazo estabelecido.

7.4. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

7.5. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante autenticação por servidor, ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, ou com validação por meio da internet. Havendo necessidade de autenticações, as mesmas deverão ser providenciadas no Setor de Licitações de Mariana Pimentel.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a



apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.4.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

8.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro



de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10(dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - b.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - b.7. fraudar a licitação



- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- c.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - c.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - c.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - c.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 9.1, alíneas “a”, 9.1, alínea “b”, itens 9.1.b.1, 9.1.b.2, 9.1.b.3, 9.1.b.4 e 9.1.b.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos demais itens, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.b.6 e 9.1.b.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 9.1.b.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.b.6 e 9.1.b.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e



especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento ao ato convocatório do Pregão serão recebidos exclusivamente por meio de formulário eletrônico, dentro do Portal de Compras Públicas.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

- *Secretaria Municipal da Administração* -

princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) ANEXO III – Modelos de Declaração Unificada

Mariana Pimentel, 04 de agosto de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL Nº 27/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026



Prefeitura de Mariana Pimentel
Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

Município de Mariana Pimentel
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais de mineração e tubos de concreto, destinados ao atendimento das demandas contínuas da Administração Pública Municipal de Mariana Pimentel/RS, visando à execução de serviços de manutenção, conservação, reforma e pavimentação de vias urbanas e rurais, bem como à construção, recuperação e ampliação de bueiros e demais estruturas de drenagem pluvial no âmbito do Município.

1.2. Os materiais a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	CATMAT	Descrição	Qtd.	Unid Medida	Vir. Unit.	Vir. Total
01	216953	Areia fina	1000	M³	SIGILOS	SIGILOS
02	216955	Areia grossa	1000	M³	SIGILOS	SIGILOS
03	216954	Areia média	1000	M³	SIGILOS	SIGILOS
04	97935	Caixa para boca de lobo simples retangular, em concreto pré-moldado, dimensões internas 0,6x1,0x1,2m (SINAPI 97935, AF_12/2020)	100	UNID	SIGILOS	SIGILOS
05	478056	Canaleta meia cana de concreto DN 400 mm	400	UNID	SIGILOS	SIGILOS
06	460214	Concreto Fck 30 MPa, com entrega na circunscrição do município de Mariana Pimentel	100	M³	SIGILOS	SIGILOS
07	37478	Galeria de concreto pré-moldado 2,0 x 2,0 m	150	UNID	SIGILOS	SIGILOS
08	629097	Galeria de concreto pré-moldado 3,0 x 3,0 m	300	UNID	SIGILOS	SIGILOS
09	486732	Macadame seco para bases e pavimentações de estradas, reforço de subleitos e lastros ferroviários	10000	TONELADA	SIGILOS	SIGILOS
10	483457	Pedra rachão	2000	M³	SIGILOS	SIGILOS
11	486731	Pó de brita	2000	M³	SIGILOS	SIGILOS
12	7753	Tubo de concreto armado PA1, DN 1000 mm, macho e fêmea	250	UNID	SIGILOS	SIGILOS
13	471737	Tubo de concreto armado PA1, DN 500 mm, macho e fêmea	3000	UNID	SIGILOS	SIGILOS
14	461059	Tubo de concreto armado PA1, DN 800 mm, ponta e bolsa	200	UNID	SIGILOS	SIGILOS
15	461061	Tubo de concreto armado PA2, DN 1000 mm, ponta e bolsa	200	UNID	SIGILOS	SIGILOS
16	461064	Tubo de concreto armado PA2, DN 1500 mm, ponta e bolsa	100	UNID	SIGILOS	SIGILOS
17	461056	Tubo de concreto armado PA2, DN 500 mm, macho e fêmea	1000	UNID	SIGILOS	SIGILOS
18	461059	Tubo de concreto armado PA2, DN 800 mm, macho e fêmea	1000	UNID	SIGILOS	SIGILOS
19	37452	Tubo de concreto PS1, DN 500 mm, macho e fêmea	500	UNID	SIGILOS	SIGILOS
20	461055	Tubo de concreto PA1, DN 400 mm, macho e fêmea	1000	UNID	SIGILOS	SIGILOS
21	461057	Tubo de concreto PA2, DN 600 mm, macho e fêmea	500	UNID	SIGILOS	SIGILOS

Praça Central, s/nº. Centro • Mariana Pimentel/RS • CEP 92900-000 • Telefone: 0800 000 1120



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -



Prefeitura de Mariana Pimentel
Estado do Rio Grande do Sul



22	369125	Tubo de concreto PS1, DN 600 mm, ponta e bolsa	600	UNID	SIGILOSO	SIGILOSO
23	461055	Tubo de concreto PS2, DN 400 mm, ponta e bolsa	1000	UNID	SIGILOSO	SIGILOSO

1.3. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, tendo sido definidos com base no histórico de consumo da Administração Municipal, nas demandas apresentadas pela Secretaria e na projeção de utilização durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração, que realizará as contratações conforme sua efetiva necessidade.

1.4. A contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, utilizando-se como critério de julgamento o menor preço por item, em razão da natureza divisível do objeto, possibilitando maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.5. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.6. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

1.7. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, junto à Secretaria Municipal de Obras, ou em outro local previamente indicado pela Administração Municipal, especialmente quando destinados à execução direta de obras e serviços, observados os horários de expediente e as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento.

1.8. Todos os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações técnicas exigidas, devidamente acondicionados, identificados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos eventualmente exigidos pela legislação aplicável.

1.9. Permanece integrante deste Termo de Referência a tabela contendo todos os itens, especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais características constantes do processo administrativo, a qual deverá permanecer inalterada:

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de materiais de construção, materiais de mineração e tubos de concreto destinados à manutenção, conservação, reforma e pavimentação de vias urbanas e rurais, bem como à construção, recuperação e ampliação de bueiros, galerias e demais estruturas de drenagem pluvial do Município.

2.2. Os materiais objeto da contratação são indispensáveis à execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e demais órgãos da Administração Municipal, contribuindo para a manutenção da infraestrutura pública, a segurança dos usuários das vias e a adequada prestação dos serviços públicos.

2.3. A inexistência de fornecimento regular desses materiais ou eventual desabastecimento poderá comprometer a execução de obras e serviços essenciais, ocasionando prejuízos à manutenção da infraestrutura municipal e ao atendimento das demandas da população.

2.4. A contratação encontra respaldo no planejamento governamental do Município, estando prevista no Plano Anual de Contratações – PAC e compatível com as diretrizes estabelecidas pelo Plano

Praça Central, s/nº. Centro • Mariana Pimentel/RS • CEP 92900-000 • Telefone: 0800 000 1120



Setor de Licitações e Contratos
Rua Dr. Montauri n.º 10 – Centro
Bairro Centro – 92900-000 - Mariana Pimentel/RS
Fone: 0800 000 1120 - Ramal 211
E-mail: licita@marianapimentel.rs.gov.br



Prefeitura de Mariana Pimentel
Estado do Rio Grande do Sul



Plurianual – PPA, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e pela Lei Orçamentária Anual – LOA, em observância ao princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A necessidade administrativa foi demonstrada no Documento de Formalização da Demanda e aprofundada no Estudo Técnico Preliminar, os quais evidenciam a adequação da solução proposta, sua viabilidade técnica, operacional e econômica, bem como a existência de mercado apto a atender a demanda da Administração.

2.6. Optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da impossibilidade de prever com exatidão os quantitativos que serão efetivamente demandados durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

2.7. Essa sistemática possibilita maior eficiência no gerenciamento dos recursos públicos, evitando aquisições em excesso, reduzindo desperdícios e garantindo a disponibilidade dos materiais sempre que necessário.

2.8. A modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada à natureza do objeto, por se tratar de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item observa o princípio do parcelamento, amplia a competitividade do certame e possibilita a participação de maior número de fornecedores, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.10. Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta representa a alternativa mais adequada para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conciliando eficiência, economicidade, competitividade e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais de mineração e tubos de concreto destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

3.2. A contratação contempla o fornecimento parcelado dos materiais especificados neste Termo de Referência, abrangendo insumos necessários à manutenção, conservação, reforma e pavimentação de vias urbanas e rurais, bem como à construção, recuperação e ampliação de bueiros, galerias e demais estruturas de drenagem pluvial.

3.3. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo maior flexibilidade na gestão dos estoques e racionalização dos recursos públicos.

3.4. A solução adotada foi definida a partir das conclusões constantes no Estudo Técnico Preliminar, sendo considerada a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico para atendimento da demanda identificada, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a manutenção da infraestrutura municipal.

3.5. Sob os aspectos técnico, operacional e econômico, conclui-se que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços representa a solução mais eficiente para atendimento da necessidade pública identificada, assegurando maior racionalização dos recursos públicos, redução dos custos

Praça Central, s/nº. Centro • Mariana Pimentel/RS • CEP 92900-000 • Telefone: 0800 000 1120



Prefeitura de Mariana Pimentel
Estado do Rio Grande do Sul



administrativos, ampliação da competitividade entre fornecedores e fortalecimento do planejamento das contratações municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens objeto da presente contratação possuem natureza comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A futura contratação compreenderá o fornecimento de materiais de construção, materiais de mineração e tubos de concreto, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, reforma, pavimentação de vias urbanas e rurais, bem como à construção, recuperação e ampliação de bueiros, galerias e demais estruturas de drenagem pluvial, observadas rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. A contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto licitado e atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais condições previstas no Edital, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às normas técnicas aplicáveis e estar em conformidade com as especificações, dimensões, características e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de materiais usados, reconicionados, defeituosos ou em desacordo com as exigências da Administração.

4.5. Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade de uso, garantindo resistência, durabilidade e adequação técnica para aplicação em obras, serviços de manutenção e infraestrutura municipal, conforme as características definidas para cada item.

4.6. A contratada será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, respondendo por eventuais defeitos, vícios, divergências de especificações ou qualquer inconformidade identificada pela Administração, obrigando-se à substituição dos materiais rejeitados, sem qualquer ônus adicional ao Município.

4.7. Todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo custos de aquisição, carregamento, transporte, entrega, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

4.8. Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas ambientalmente adequadas na cadeia de fornecimento dos materiais, especialmente quanto à origem regular dos produtos, extração autorizada de recursos minerais, redução de desperdícios e destinação adequada de eventuais resíduos gerados.

4.9. Fica vedada a subcontratação integral do objeto contratado, admitindo-se apenas a subcontratação parcial em situações excepcionais, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.10. A contratação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços, da qual poderão decorrer futuras Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Praça Central, s/nº. Centro • Mariana Pimentel/RS • CEP 92900-000 • Telefone: 0800 000 1120



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -



Prefeitura de Mariana Pimentel
Estado do Rio Grande do Sul



5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo setor competente, não ficando o Município obrigado à aquisição integral dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá realizar o fornecimento dos materiais solicitados, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, características, dimensões e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo eventual impossibilidade de cumprimento ser comunicada formalmente à Administração, acompanhada das justificativas pertinentes, para análise da autoridade competente.

5.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer no Almoxarifado Central do Município, localizado junto à Secretaria Municipal de Obras, ou em outro local previamente indicado pela Administração, especialmente quando destinados diretamente à execução de obras e serviços, conforme estabelecido na respectiva Autorização de Fornecimento.

5.5. O recebimento dos materiais será realizado inicialmente em caráter provisório, para conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos produtos entregues, mediante comparação com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

5.6. Após a conferência detalhada quanto à qualidade, características técnicas, dimensões, quantidade e conformidade dos materiais fornecidos, será realizado o recebimento definitivo, desde que constatado o atendimento integral às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências de especificações, materiais em desacordo ou qualquer outra inconformidade, a Administração notificará a contratada para que providencie a substituição ou correção dos materiais rejeitados, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. A recusa da contratada em substituir materiais rejeitados ou o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

5.9. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada permanecerá responsável pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas pela Administração.

5.10. A execução da Ata de Registro de Preços deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, boa-fé e cooperação entre as partes, assegurando o adequado atendimento das necessidades da Administração Municipal e a correta aplicação dos recursos públicos.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, mediante Portaria específica, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal vigente e nas normas internas da Administração Municipal.

6.2. Compete ao gestor da Ata acompanhar a execução administrativa da contratação, promovendo o controle de sua vigência, o acompanhamento das Autorizações de Fornecimento expedidas, a

Praça Central, s/nº. Centro • Mariana Pimentel/RS • CEP 92900-000 • Telefone: 0800 000 1120



Setor de Licitações e Contratos
Rua Dr. Montauri n.º 10 – Centro
Bairro Centro – 92900-000 - Mariana Pimentel/RS
Fone: 0800 000 1120 - Ramal 211
E-mail: licita@marianapimentel.rs.gov.br



Prefeitura de Mariana Pimentel
Estado do Rio Grande do Sul



verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adoção das providências necessárias à adequada execução do ajuste, zelando pela observância do interesse público e pela regularidade dos procedimentos administrativos.

6.3. Ao fiscal da contratação incumbirá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência, promovendo o recebimento provisório e definitivo do objeto, registrando eventuais ocorrências verificadas durante a execução contratual e comunicando imediatamente ao gestor quaisquer irregularidades que possam comprometer a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

6.4. Sempre que constatadas falhas na execução contratual, o fiscal deverá registrar as ocorrências em expediente próprio, indicando as providências necessárias à regularização da execução, competindo ao gestor adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento convocatório, quando for o caso.

6.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução contratual.

6.6. A designação do gestor e do fiscal da contratação ocorrerá previamente ao início da execução da Ata de Registro de Preços, mediante Portaria expedida pela autoridade competente, podendo a Administração promover eventual substituição sempre que necessária, sem prejuízo da continuidade da fiscalização contratual.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com os materiais efetivamente fornecidos, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, emitido em conformidade com a legislação tributária vigente.

7.2. O documento fiscal somente será encaminhado para liquidação após a realização do recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal da contratação, que verificará a conformidade entre os produtos entregues e as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

7.3. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto contratado, o pagamento permanecerá suspenso até que a contratada promova a regularização das pendências identificadas, não incidindo, nesse período, qualquer atualização monetária ou encargo em desfavor da Administração Municipal.

7.4. O pagamento será realizado pelo setor financeiro do Município, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, observando-se o cronograma financeiro da Administração e o prazo previsto no Edital ou na Ata de Registro de Preços, contado da liquidação regular da despesa.

7.5. A Administração poderá efetuar as retenções tributárias legalmente exigidas, observando a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas expedidas pelos órgãos competentes.

7.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação com a Administração Pública, podendo a Administração verificar sua regularidade sempre que entender necessário, como condição para a realização dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Praça Central, s/nº. Centro • Mariana Pimentel/RS • CEP 92900-000 • Telefone: 0800 000 1120



Prefeitura de Mariana Pimentel
Estado do Rio Grande do Sul



8.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando tratar-se de objeto divisível, composto por diversos materiais independentes entre si, cujo parcelamento amplia a competitividade e possibilita à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item licitado, em observância ao princípio previsto no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas que desenvolvam atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.4. A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira observará as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, podendo ser exigida, ainda, documentação complementar destinada à comprovação da capacidade técnica para execução do objeto da contratação.

8.5. As propostas apresentadas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, compreendendo despesas, transporte, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, sendo vedada qualquer cobrança adicional posteriormente.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às especificações constantes deste Termo de Referência, apresentarem preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os valores praticados no mercado ou que contrariem as disposições do Edital e da legislação aplicável.

8.7. A Administração promoverá o julgamento das propostas observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da presente contratação corresponde será sigiloso, estimativa consta no quadro comparativo anexo ao processo, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente.

9.2. A estimativa foi obtida mediante levantamento de mercado realizado durante a fase preparatória da contratação, utilizando-se parâmetros compatíveis com aqueles admitidos pela legislação vigente, evidenciando compatibilidade entre os valores estimados e os preços atualmente praticados no mercado.

9.3. Considerando tratar-se de procedimento realizado mediante Sistema de Registro de Preços, recomenda-se que o nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, opta-se pela manutenção do valor estimado da contratação em caráter sigiloso até o encerramento da fase de lances do certame. A adoção dessa medida tem por finalidade preservar a competitividade da disputa, estimular a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração Pública e evitar que o valor estimado seja utilizado como parâmetro para alinhamento de preços entre os licitantes. Busca-se, assim, incentivar a formulação de propostas baseadas nos efetivos custos e condições de mercado de cada fornecedor, favorecendo a obtenção da proposta mais econômica e vantajosa para a Administração. Ressalta-se que o orçamento estimado permanecerá acessível aos órgãos de controle interno e externo e será divulgado após a conclusão da fase competitiva, em observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Praça Central, s/nº. Centro • Mariana Pimentel/RS • CEP 92900-000 • Telefone: 0800 000 1120



Prefeitura de Mariana Pimentel
Estado do Rio Grande do Sul



9.4. A estimativa constante deste Termo de Referência possui caráter meramente referencial, destinando-se exclusivamente à instrução do processo administrativo, não vinculando os preços que serão ofertados pelos licitantes durante o procedimento licitatório.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando que a presente contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não se faz necessária a indicação prévia de dotação orçamentária para a totalidade dos quantitativos estimados nesta fase do procedimento. A Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação, constituindo instrumento destinado ao registro formal de preços e fornecedores para futuras e eventuais aquisições, as quais ocorrerão de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal.

10.2. Dessa forma, a comprovação da existência de recursos orçamentários e financeiros será exigida oportunamente, por ocasião da emissão de cada Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente que venha a gerar despesa para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis à gestão orçamentária e financeira.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

11.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta apresentada, retardar injustificadamente a execução do objeto, descumprir as obrigações assumidas, apresentar documentação falsa, praticar ato fraudulento durante a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.3. Conforme a gravidade da infração praticada, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observados os requisitos, hipóteses e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A aplicação das penalidades não afasta o dever da contratada de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados à Administração Pública em decorrência da inexecução contratual ou da prática de atos ilícitos relacionados ao objeto da contratação.

12. ALTERAÇÃO, EXTINÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação observará o prazo de vigência previsto na legislação vigente e no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada nas hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As alterações eventualmente necessárias durante sua execução observarão os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado e o interesse público envolvido na contratação.

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços ou das futuras contratações dela decorrentes poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa sempre que exigido pela legislação.

Praça Central, s/nº. Centro • Mariana Pimentel/RS • CEP 92900-000 • Telefone: 0800 000 1120



Prefeitura de Mariana Pimentel
Estado do Rio Grande do Sul



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A participação na presente licitação implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, não podendo a futura contratada alegar desconhecimento das obrigações assumidas.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal pertinente, dos princípios gerais do Direito Administrativo e das demais normas aplicáveis às contratações públicas.

13.3. Integram a presente contratação o Memorando Técnico de Consolidação da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, os pareceres técnicos e jurídicos, o Edital, a Ata de Registro de Preços e os demais documentos constantes do Processo Administrativo, que deverão ser interpretados de forma sistemática e complementar.

13.4. A interpretação das cláusulas deste Termo de Referência deverá privilegiar a satisfação do interesse público, a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa, a boa-fé objetiva e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14. CONCLUSÃO

14.1. Após a realização dos estudos técnicos, da formalização da demanda administrativa e da elaboração do presente Termo de Referência, conclui-se que a futura contratação se revela necessária, adequada e plenamente compatível com as necessidades da Administração Pública Municipal.

14.2. Restou demonstrado que a utilização do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais eficiente para atendimento da demanda, possibilitando fornecimentos parcelados conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais, promovendo maior racionalização dos recursos públicos, incremento da competitividade entre fornecedores e fortalecimento do planejamento das contratações municipais.

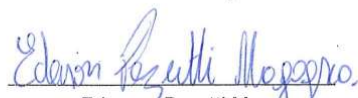
14.3. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência mostram-se suficientes para caracterização do objeto, assegurando ampla competitividade entre os licitantes, observância aos princípios da isonomia, legalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, deverão ser direcionados na Secretaria Municipal de Administração, fone 0800 000 1120.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Termo de Referência para aprovação da autoridade competente e prosseguimento da fase externa do procedimento licitatório.

Mariana Pimentel/RS, 31 de julho de 2026.


Gilson Ari Kubiczewski da Silva
Agente Administrativo - Matrícula 9180


Ederson Pazutti Magagna
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras



**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 27/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**

O MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Doutor Montauray nº 10, Centro, no Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 94.068.418/0001-84, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joel Ghisio, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 18/2026, realizado sob o Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo identificada e qualificada, observada a classificação obtida no certame e as quantidades registradas, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições constantes da presente Ata de Registro de Preços:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada e eventual de material de construção, mineração e artefatos de concreto, especificados no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ: Endereço: Representante:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Areia fina	1000	M³	xxx	xxx
02	Areia grossa	1000	M³	xxx	xxx
03	Areia média	1000	M³	xxx	xxx
04	Caixa para boca de lobo simples retangular, em concreto pré-moldado, dimensões internas 0,6x1,0x1,2m (SINAPI 97935, AF_12/2020)	100	UNID	xxx	xxx
05	Canaleta meia cana de concreto DN 400 mm	400	UNID	xxx	xxx
06	Concreto Fck 30 MPa, com entrega na circunscrição do município de Mariana Pimentel	100	M³	xxx	xxx
07	Galeria de concreto pré-moldado 2,0 x 2,0 m	150	UNID	xxx	xxx
08	Galeria de concreto pré-moldado 3,0 x 3,0 m	300	UNID	xxx	xxx
09	Macadame seco para bases e pavimentações de estradas, reforço de subleitos e lastros ferroviários	10000	TONELADA	xxx	xxx
10	Pedra rachão	2000	M³	xxx	xxx



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -

11	Pó de brita	2000	M³	xxx	xxx
12	Tubo de concreto armado PA1, DN 1000 mm, macho e fêmea	250	UNID	xxx	xxx
13	Tubo de concreto armado PA1, DN 500 mm, macho e fêmea	3000	UNID	xxx	xxx
14	Tubo de concreto armado PA1, DN 800 mm, ponta e bolsa	200	UNID	xxx	xxx
15	Tubo de concreto armado PA2, DN 1000 mm, ponta e bolsa	200	UNID	xxx	xxx
16	Tubo de concreto armado PA2, DN 1500 mm, ponta e bolsa	100	UNID	xxx	xxx
17	Tubo de concreto armado PA2, DN 500 mm, macho e fêmea	1000	UNID	xxx	xxx
18	Tubo de concreto armado PA2, DN 800 mm, macho e fêmea	1000	UNID	xxx	xxx
19	Tubo de concreto PS1, DN 500 mm, macho e fêmea	500	UNID	xxx	xxx
20	Tubo de concreto PA1, DN 400 mm, macho e fêmea	1000	UNID	xxx	xxx
21	Tubo de concreto PA2, DN 600 mm, macho e fêmea	500	UNID	xxx	xxx
22	Tubo de concreto PS1, DN 600 mm, ponta e bolsa	600	UNID	xxx	xxx
23	Tubo de concreto PS2, DN 400 mm, ponta e bolsa	1000	UNID	xxx	xxx

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento de que trata o item 5.1.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas



condições estabelecidos; e

5.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Mariana Pimentel, xxx de xxxxxxx de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Xxxx,
Representante da xxxx.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
EDITAL Nº 27/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

A (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ n.º, localizada à(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do CPF n.º, DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 18/2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS, e sob as penas da lei, que:

1. atende todas as exigências de habilitação exigidos no edital e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
3. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Mariana Pimentel/RS e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
4. entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame;
5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;
6. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.
(assinatura do Representante legal da empresa)